

Porto Alegre, 31 de outubro de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 22.499/2025.

I. O Poder Legislativo de Aceguá solicita orientação técnica acerca do Projeto de Lei nº 89, de 2025, que possui a seguinte ementa: *Cria Gratificação Especial de Gestor de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*

II. Análise técnica

O Projeto de Lei nº 89/2025, de iniciativa do Chefe do Executivo, propõe a criação de gratificação especial para servidor efetivo designado como Gestor de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com valor mensal de 2 URS, sem incorporação aos vencimentos. A designação é formalizada por portaria do Prefeito, e as atribuições estão no anexo, exigindo nível superior e carga horária de 40 horas semanais.

É admitida a gratificação, desde que tais atribuições não sejam típicas do respectivo cargo do servidor designado.

A criação de gratificação para função de gestão, depende da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, o que está sendo atendido, além disso, é necessária a previsão específica na LDO, nos termos do § 1º do art. 169 da CF.

III. Conclusão

Dante do exposto, o Projeto de Lei nº 89/2025 está formalmente adequado, observando os requisitos constitucionais a criação de gratificação especial a servidor efetivo designado como Gestor de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Lazer, desde que tais atribuições não sejam típicas do respectivo cargo do servidor designado.

O IGAM permanece à disposição.



VANESSA L. PEDROZO

Advogada, OAB/RS 104.401
Consultora Jurídica do IGAM